



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 25410/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Ibiara  
**DATA DE ENTRADA:** 08/03/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) -  
CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM  
ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBIARA MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA  
EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

**INTERESSADOS:** Eudesmar Nunes Rodrigues



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA**  
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiara – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, resolve:

**RATIFICAR**, a Inexigibilidade nº 00001/2023, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, por razões de interesse público, nos termos do art. 13, incisos II, III e V, cumulado com o art. 25, inciso II, todos da Lei 8.666/93 c/c art. 3º-A da Lei 8.906/94, com a fornecedora **EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ 49.051.739/0001-11, sob o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) global, em consequência fica o mesmo convocado a assinar termo contratual nos termos do art. 64, *caput*, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades legais.

Publique-se.

**Ibiara - PB, 01 de fevereiro de 2023.**

**EUDES MAR NUNES RODRIGUES**  
EUDES MAR NUNES RODRIGUES  
Vereador-Presidente

---

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro – Ibiara – PB.  
CEP 58.980-000  
CNPJ 24.231.987/0001-13



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2023 às 16:47:37 foi protocolizado o documento sob o N° 25410/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Eudesmar Nunes Rodrigues.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Ibiara  
Número da Licitação: 00001/2023  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 01/02/2023  
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Ibiara  
Modalidade: Inexigibilidade  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 44.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 44.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Edmilson Carvalho Sociedade Individual de Advocacia  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.051.739/0001-11  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	29ffaa2e38695f9bcb5ed945ac8c1c10

**João Pessoa, 08 de Março de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**Poder Judiciário**  
**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

*Diploma*

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Zona Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a EUESMAR NUNES RODRIGUES, eleito(a) para o cargo de Vereador(a) do município de Ibiara em 15 de novembro de 2020, pelo partido Partido Liberal — PL.*

Conceição, 17 de dezembro de 2020.

**FRANCISCO THIAGO DA SILVA RABELO**  
Presidente da 1ª Zona Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>  
Código verificador: 24c127401641e3f5f09f963b04661cc2



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.038.486- 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2011

NOME EUDESMAR NUNES RODRIGUES

FILIAÇÃO EUDES RODRIGUES DE SOUSA FRANCISCA MARLENE NUNES DE CARVALHO

NATURALIDADE IBIARA-PB DATA DE NASCIMENTO 18/09/1975

DOC ORIGEM CASAM N.3.675 FLS.242V LIV.B-AUX-08 CARTORIO CONCEIÇÃO-PB

CPF 258.413.568-01

ASSINATURA *[Handwritten Signature]*

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



# SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA

Edição Especial de 02 de fevereiro de 2023

Secretaria Executiva

Ano I – Biênio 2023/2024

Criado pelo art. 125 da Resolução nº 02, de 22 de abril de 2005 (Regimento Interno)

### PRESIDÊNCIA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023 - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento.

Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da empresa EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 49.051.739/0001-11, com escritório na Av. Governador Wilson Leite Braga, 454, na Cidade de Conceição – PB, para CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Ibiara – PB, 01 de fevereiro de 2023.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES  
Vereador-Presidente

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiara – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, resolve:

**RATIFICAR**, a Inexigibilidade nº 00001/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, por razões de interesse público, nos termos do art. 13, incisos II, III e V, cumulado com o art. 25, inciso II, todos da Lei 8.666/93 c/c art. 3º-A da Lei 8.906/94, com a fornecedora EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 49.051.739/0001-11, sob o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) global, em consequência fica o mesmo convocado a assinar termo contratual nos termos do art. 64, *caput*, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades legais.

Publique-se.

Ibiara - PB, 01 de fevereiro de 2023.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES  
Vereador-Presidente

#### EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA - PB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.

**CONTRATADA:** EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

- VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Ibiara - PB, 02 de fevereiro de 2023

EUDESMAR NUNES RODRIGUES  
Vereador-Presidente

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023 - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento.

Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor em favor do escritório: JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA EIRELI – ME, CNPJ sob o nº 27.452.966/0001-16, para Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria junto a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio nos processos licitatórios buscar informações e consultas junto ao TCE, demais órgãos de interesse da Câmara Municipal de Ibiara -PB, com o



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato que entre si celebram à Câmara Municipal de Ibiara/PB - CNPJ nº 24.231.987/0001-13 e Edmilson Carvalho Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ nº 49.051.739/0001-11.

Por este instrumento particular de prestação de serviço, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA - ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.231.987/0001-13, situada na Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 - Centro - Ibiara/PB - CEP: 58980-000, neste ato representada pelo seu Presidente - Vereador Eudesmar Nunes Rodrigues, portador do CPF nº 258.413.568-01, residente e domiciliado na Rua Armênia Siqueira Campos, 175 - Centro - Ibiara/PB - CEP: 58980-000, denominado neste ato de **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **Edmilson Carvalho Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.051.739/0001-11, situada na Avenida Governador Wilson Leite Braga, 454 A - Centro - Conceição/PB - CEP: 58.970-000, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário Dr. Edmilson Alves de Carvalho Júnior, brasileiro, portador do CPF nº 059.267.764-81, inscrito no RG sob o nº 2.286.879 - SSP/PB, inscrito na OAB/PB sob o nº 16.498, residente e domiciliado na Avenida Governador Wilson Leite Braga, 454 - Centro - Conceição/PB - CEP: 58970-000, denominada neste ato de **CONTRATADA**, conforme a legislação em vigor, pelas regras, prazos e valores a seguir delineados.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o seguinte: Contratação de serviços de escritório especializado em assessoramento jurídico em administração pública, junto à Câmara Municipal de Ibiara-PB, Mesa Diretora e Representação da Casa em processos judiciais e extrajudiciais, sem a necessidade de desempenho de atividades presenciais na Casa.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviço, ora ajustado, realizar-se-á através da manutenção, e da constante informação de novas alterações e implementações emergidas no decorrer da execução deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES

O valor da prestação do serviço objeto deste contrato é: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por competência, perfazendo o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo elaborado uma Nota de Empenho do Tipo Global.



# ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

O valor total estipulado na cláusula anterior será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM – índice geral de preços de mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato, desde que ajustado entre as partes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O objeto do presente mecanismo contratual passará a ter legitimidade jurídica a partir da data da aposição das respectivas assinaturas e perdurará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo Contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS CRÉDITOS DA DESPESA**

Despesas decorrentes da execução deste mecanismo de acordo contratual correrão à custa do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Ibiara/PB.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

O art. 66, da Lei Federal nº. 8.666/93 determina que o contrato deva ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

O instrumento contratual que ora ajusta-se, poderá ser modificado com base nas prerrogativas concebidas pelo artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações posteriores.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento, total ou parcial, de quaisquer cláusulas ou condições asseguradas neste instrumento de acordo judicial, pelos seus interessados legais, acarretará em sanções previstas na Lei nº.8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

**Parágrafo único** - O valor da multa corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor, em cada caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, por ato administrativo unilateral, cabendo a esta comunicar a **CONTRATADA** por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e nas hipóteses



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem embargo da imposição das penalidades que se mostram cabíveis em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Este Contrato se encontra subordinado à legislação, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu inc. II, art. 24, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Fica eleito como foro deste contrato a cidade Conceição/PB, sede da **CONTRATANTE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato, e que não tenha sido possível resolver por acordo entre as partes ou por arbitramento.

E por estarem as partes, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em duas vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Ibiara - Estado da Paraíba, 02 de fevereiro de 2023.

Eudesmar Nunes Rodrigues  
Câmara Municipal de Ibiara - Estado da Paraíba  
Presidente - Vereador Eudesmar Nunes Rodrigues  
CNPJ nº 24.231.987/0001-13  
CONTRATANTE

*Edmilson Alves de Carvalho Júnior*

Edmilson Carvalho Sociedade Individual de Advocacia  
Edmilson Alves de Carvalho Júnior  
Advogado - OAB/PB nº 16.498  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 - Nome: \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_.

2 - Nome: \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_.



**Poder Judiciário**  
**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

*Diploma*

O MM. Juiz Presidente da 1ª Zona Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **EUDES MAR NUNES RODRIGUES**, eleito(a) para o cargo de **Vereador(a)** do município de **Ibiara** em 15 de novembro de 2020, pelo partido **Partido Liberal — PL**.

Conceição, 17 de dezembro de 2020.

**FRANCISCO THIAGO DA SILVA RABELO**  
Presidente da 1ª Zona Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>  
Código verificador: 24c127401641e3f5f09f963b04661cc2



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.038.486- 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2011

NOME EUDESMAR NUNES RODRIGUES

FILIAÇÃO EUDES RODRIGUES DE SOUSA FRANCISCA MARLENE NUNES DE CARVALHO

NATURALIDADE IBIARA-PB DATA DE NASCIMENTO 18/09/1975

DOC ORIGEM CASAM N.3.675 FLS.242V LIV.B-AUX-08 CARTORIO CONCEIÇÃO-PB

CPF 258.413.568-01

ASSINATURA *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.051.739/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/01/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia</b>			
LOGRADOURO <b>AV GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA</b>	NÚMERO <b>454A</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>58.970-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CONCEICAO</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CARVALHOALVESJR@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9154-6190</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/01/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2023** às **14:33:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Pelo presente instrumento,

**EDMILSON ALVES DE CARVALHO JUNIOR**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, natural da cidade de —, inscrito na OAB/PB sob nº OAB16498, nascido(a) em 24/04/1985, advogado, nº do CPF 059.267.764-81, residente e domiciliado na cidade de Conceição - PB, na AVENIDA GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA, nº 454, CASA CASA, CENTRO, CEP: 58970-000.

Resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO E SEDE**

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sede na cidade de Conceição no Estado da Paraíba na AVENIDA GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA, nº 454A, CENTRO, CEP: 58970000.

**CLÁUSULA II - OBJETO**

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

**Parágrafo único:** A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

**CLÁUSULA III - PRAZO**

O prazo de duração é indeterminado, com início das atividades a partir do registro na OAB/PB.

**CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL**

O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Nome do Titular	Valor Em R\$	%
EDMILSON ALVES DE CARVALHO JUNIOR	20.000,00	100,00
TOTAL:	20.000,00	100,00

**CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

**Parágrafo primeiro:** É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

**Parágrafo segundo:** A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

**Parágrafo terceiro:** Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito à remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

**CLÁUSULA VII - RESULTADOS PATRIMONIAIS**

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo único:** Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**CLAUSULA VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA IX - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA X - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

**CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994

Assina o presente instrumento em única via, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumprir em todos os seus termos.

Conceição - PB, 15 de dezembro de 2022

Cartório  
1º Ofício

*Edmilson Alves de Carvalho Junior*  
EDMILSON ALVES DE CARVALHO JUNIOR  
Titular/Administrador

Rua Antônio Gonzaga, 663 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

**AB** CARTÓRIO ÚNICO  
DE CONCEIÇÃO - PB

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-003404  
Reconheço por semelhança a firma de:  
EDMILSON ALVES DE CARVALHO JUNIOR\*\*\*\*\*  
Assinado na presença do Sr.  
Em testemunho da verdade, Conceição-PB, 15/12/2022 09:56:26.  
SELO DIGITAL: ANN60969-PB0T  
Para consultar o selo, acesse <http://selo.tjpb.jus.br>  
EMOL: 1,20, FARPEN: 2,26, FEPJ: 0,34, ISS: R\$ 0,56

HERMANN STHENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO

Hermann Sthenny Alves de Lira  
Escrevente Encarregado

CARTÓRIO ÚNICO - TABULEIRO DE  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
NICELETE ENAZA PEGADO - Titular Pública  
HERMANN STHENNY ALVES DE LIRA - Escrevente Encarregado  
Conceição - PARAIBA



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 007862, registrado em 12/09/2005, inscrito no CPF n° 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01866066480	007862	VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2023 22:14 SOB N° 20220008150.  
 PROTOCOLO: EM 20/12/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300098957. NÚMERO DE REGISTRO:  
 OABPB2300004.  
 EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RODRIGO NÓBREGA FARIAS  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 03/01/2023  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**Anotações Gerais**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
Conselho Seccional  
da Paraíba

**Inscrição Nº**  
16498

**Nome**  
EDMILSON ALVES DE CARVALHO JUNIOR

**Filiação**  
EDMILSON ALVES DE CARVALHO e TANIA MARIA DE  
QUEIROZ CARVALHO

**Naturalidade**  
JOÃO PESSOA-PB

**Nacionalidade**  
BRASILEIRA

<b>Data de Nascimento</b> 24/04/1985	<b>Data de Colação de Grau</b> 30/07/2010
<b>Data de Compromisso ao O.A.B.</b> 20/10/2011	<b>Data de Expedição</b> 26/10/2011

*Osvaldo Bezerra Cavalcanti Sobrinho*  
OSVALDO BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO  
PRESIDENTE

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

# Diploma

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições, confere o título de **Bacharel em Direito** a **EDMILSON ALVES DE CARVALHO JUNIOR**, de nacionalidade brasileira, natural de João Pessoa - PB, nascido(a) no dia **24/04/1985**, portador(a) da identidade n. **2286879/SSP/PB**, tendo em vista a conclusão do curso de **DIREITO**, em **30/07/2010**, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarabira, 09 de Novembro de 2011

Profª Eli Brandão da Silva  
PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Profª Marlene Alves Sousa Luna  
REITORA



ESTADO  
DA PARAÍBA

*Edmilson Alves de Carvalho Junior*  
Diplomado(a)



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DA PARAÍBA

**CURSO DE DIREITO**

Bacharelado

Reconhecido pelo Decreto Federal nº  
71022, de 25/08/1972, publicado no  
D.O.U. edição de 28/08/1972



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob nº 34 do livro B-11, folha 34, processo  
nº 001948/2011 nos termos do Art. 48 e seu parágrafo  
1º da lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996.

Campina Grande, 09 de Novembro de 2011

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Telma Bezerra de Souza', written over a horizontal line.

Telma Bezerra de Souza  
Chefe do Setor

Isento de selo, de acordo com  
a alteração 58º à Lei nº 3.519,  
de 30/12/1958.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



Certifico, a pedido do Dr(a) EDMILSON ALVES DE CARVALHO JUNIOR - OAB 16498 PB , que de acordo com a relação emitida pelos Sistemas Processuais em funcionamento em todas as Comarcas do Poder Judiciário da Paraíba, mediante pesquisa por sua respectiva OAB, foi localizada relação abaixo.

### 35 PROCESSOS ENCONTRADOS NA 1ª INSTÂNCIA

NÚMERO DO PROCESSO	ORGÃO JULGADOR	CLASSE PROCESSUAL	DATA DE DISTRIBUIÇÃO	SITUAÇÃO
0807866-71.2022.8.15.2003	5a. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA	Interdição	21/12/2022	ATIVO
0800719-63.2021.8.15.0601	VARA UNICA DE BELEM	Curatela	09/06/2021	ATIVO
0000501-	VARA UNICA DE	Cumprimento de	12/08/2020	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **lcVo.81Dk**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



68.2012.8.15.0121	BELEM	sentença		
0000352-72.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Inventário	06/07/2012	BAIXADO
0000216-41.2013.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento Sumário	15/04/2013	BAIXADO
0000419-37.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento Comum	05/09/2012	BAIXADO
0000405-53.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento do Juizado Especial Cível	27/08/2012	BAIXADO
0000074-37.2013.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento Sumário	23/01/2013	BAIXADO
0000106-42.2013.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento Sumário	01/03/2013	BAIXADO
0003052-35.2012.8.15.0181	4a. VARA DE GUARABIRA	Procedimento de Conhecimento	22/06/2012	BAIXADO
0000384-77.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento de Conhecimento	02/08/2012	BAIXADO
0000507-75.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento Sumário	06/12/2012	BAIXADO
0003053-20.2012.8.15.0181	4a. VARA DE GUARABIRA	Procedimento de Conhecimento	22/06/2012	BAIXADO
0004597-43.2012.8.15.0181	4a. VARA DE GUARABIRA	Procedimento Comum	18/10/2012	BAIXADO
0000420-22.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento de Conhecimento	05/09/2012	BAIXADO
0000421-07.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento Comum	05/09/2012	BAIXADO
0000159-23.2013.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Alvará Judicial - Lei 6858/80	09/04/2013	BAIXADO
0000430-66.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento Sumário	17/09/2012	BAIXADO
0001084-72.2011.8.15.0611	VARA UNICA DE MARI	Embargos	03/11/2011	BAIXADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **lcVo.81Dk**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



0000422-89.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento de Conhecimento	05/09/2012	BAIXADO
0000075-22.2013.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento Sumário	23/01/2013	BAIXADO
0000291-17.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Embargos à Execução	11/05/2012	BAIXADO
0000215-56.2013.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento Sumário	15/04/2013	BAIXADO
0000363-04.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento de Conhecimento	19/07/2012	BAIXADO
0000102-05.2013.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento de Conhecimento	25/02/2013	BAIXADO
0000426-29.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento Comum	12/09/2012	BAIXADO
0004609-57.2012.8.15.0181	4a. VARA DE GUARABIRA	Mandado de Segurança	22/10/2012	BAIXADO
0000389-02.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Mandado de Segurança	09/08/2012	BAIXADO
0000080-44.2013.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Mandado de Segurança	30/01/2013	BAIXADO
0000333-66.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento de Conhecimento	18/06/2012	BAIXADO
3013522-46.2012.8.15.2001	1o. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA	Procedimento do Juizado Especial Cível	29/03/2012	ARQUIVADO
3002907-31.2011.8.15.2001	3o. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA	Procedimento do Juizado Especial Cível	27/01/2011	ARQUIVADO
3038769-63.2011.8.15.2001	3o. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA	Procedimento do Juizado Especial Cível	13/09/2011	ARQUIVADO
3000682-96.2008.8.15.0011	2o. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CAMPINA GRANDE	Procedimento do Juizado Especial Cível	19/05/2008	ARQUIVADO
3050525-	3o. JUIZADO	Procedimento do	07/12/2011	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **lcVo.81Dk**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



69.2011.8.15.2001	ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA	Juizado Especial Cível		
-------------------	----------------------------------	---------------------------	--	--

## 14 PROCESSOS ENCONTRADOS NA 2ª INSTÂNCIA

NÚMERO DO PROCESSO	ORGÃO JULGADOR	CLASSE PROCESSUAL	DATA DE DISTRIBUIÇÃO	SITUAÇÃO
0000507-75.2012.8.15.0121	2ª CÂMARA CÍVEL	Apelação	12/03/2014	BAIXADO
0000389-02.2012.8.15.0121	3ª CÂMARA CÍVEL	Apelação / Remessa Necessária	13/03/2014	BAIXADO
2001359-06.2013.8.15.0000	TRIBUNAL PLENO	Mandado de Segurança	12/11/2013	BAIXADO
0000075-22.2013.8.15.0121	2ª CÂMARA CÍVEL	Apelação	27/09/2013	BAIXADO
0000102-05.2013.8.15.0121	2ª CÂMARA CÍVEL	Apelação	09/10/2013	BAIXADO
0000426-29.2012.8.15.0121	2ª CÂMARA CÍVEL	Apelação	01/04/2015	BAIXADO
0000422-89.2012.8.15.0121	1ª CÂMARA CÍVEL	Apelação	15/07/2013	BAIXADO
0000430-66.2012.8.15.0121	2ª CÂMARA CÍVEL	Apelação	28/08/2013	BAIXADO
0000216-41.2013.8.15.0121	3ª CÂMARA CÍVEL	Apelação	01/04/2015	BAIXADO
0000421-07.2012.8.15.0121	2ª CÂMARA CÍVEL	Apelação	30/08/2013	BAIXADO
0000419-37.2012.8.15.0121	4ª CÂMARA CÍVEL	Apelação	23/10/2013	BAIXADO
0000106-42.2013.8.15.0121	1ª CÂMARA CÍVEL	Apelação	08/01/2014	BAIXADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **lcVo.81Dk**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



3013522- 46.2012.8.15.2001		Recurso Inominado	08/10/2012	BAIXADO
3050525- 69.2011.8.15.2001		Recurso Inominado	20/02/2012	BAIXADO

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **lcVo.81Dk**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 49.051.739/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:12 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **E01D.3151.9B7A.F5F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.051.739/0001-11  
**Razão Social:** EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**Endereço:** AV GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA 454 / CENTRO / CONCEICAO / PB / 58970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2023 a 05/02/2023

**Certificação Número:** 2023010702274452485558

Informação obtida em 11/01/2023 14:21:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **D22B.90A0.7DE0.9C9B**

Emitida no dia 04/01/2023 às 14:42:29

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **49.051.739/0001-11**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.051.739/0001-11

Certidão nº: 374341/2023

Expedição: 04/01/2023, às 14:43:19

Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 49.051.739/0001-11, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.051.739/0001-11

Razão Social: EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia: EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**Certidão emitida às 14:49 de 16/01/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **NB9o.gPkZ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

	<b>ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	Data: 12/01/2023 Hora: 10:19
---	---	---------------------------------

**CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Nº da Certidão

0000414

Nº de Controle de Autenticação

MjAxNTAw

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

CNPJ/CPF: 49051739000111 - Inscrição Municipal: 06980/2023

Razão Social: EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: AV GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA

Número: 454A

Bairro: CENTRO - Cidade: CONCEICAO - PB - Cep: 58970-00

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ

Nº 003766

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **06980/2023** CPF/CNPJ: **49.051.739/0001-11**  
 Razão Social: **EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
 Nome Fantasia: **\*\*\*\*\***  
 Endereço: **AV GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA, 454A**  
 Numero: **454A** Complemento: **\*\*\*\*\***  
 Bairro: **CENTRO**  
 Atividade:  
 Classificação da Atividade Principal (CNAE):  
 SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS  
 Observações:  
 ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO/FUNCIONAMENTO - 2023  
 Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

**INÍCIO ATIV.:** 03/01/2023



**EMITIDO:** 05/01/2023

**VALIDADE:** 31/12/2023

CONCEIÇÃO, 05 de janeiro de 2023

*Francisco Soares das Neves*  
 Diretor Executivo Finança  
 2777

DIR. DE FINANÇAS E RECEITAS MUNICIPAIS

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2023 às 17:04:22 foi protocolizado o documento sob o N° 25420/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Eudesmar Nunes Rodrigues.

Número do Contrato: 000000012023

Data da Publicação: 02/02/2023

Data da Assinatura: 02/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 44.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

Contratado (Nome): Edmilson Carvalho Sociedade Individual de Advocacia

Contratado (CNPJ): 49.051.739/0001-11

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	509722fa49ef60094cccdf0b28fab1b9
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	8aaf40b7b675f51513778c32dbc51ccb
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8aaf40b7b675f51513778c32dbc51ccb
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	62c6e01bb7b8cc6a5d12607906fb1e58
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	62c4f4c4c744c397d8c984eafae73773

João Pessoa, 08 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 25410/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Ibiara**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2023 às 17:04h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 25420/23 ao Documento 25410/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 25410/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	4 - 6	8aaf40b7b675f51513778c32dbc51ccb
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	7	62c4f4c4c744c397d8c984eafae73773
[PDF] Contrato	8 - 10	509722fa49ef60094cccdf0b28fab1b9
[PDF] Designação do fiscal do contrato	11 - 13	8aaf40b7b675f51513778c32dbc51ccb
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	14 - 33	62c6e01bb7b8cc6a5d12607906fb1e58
RECIBO PROTOCOLO	34	509577a5bac2dbf90c6de55bed3acd89

João Pessoa, 08 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB